

# Justiça Federal

## Digital

► **Solução do conflito antes de virar processo**

Conciliação pré-processual completa um ano na JFES, contabilizando 1622 pessoas atendidas, 365 audiências realizadas e 278 acordos homologados

303

## ► JFES comemora um ano da implantação projeto de conciliação pré-processual

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) da Justiça Federal do Espírito Santo comemora, neste mês, um ano da realização da primeira audiência do projeto piloto de conciliação pré-processual, realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal, em processos relativos a danos morais que são protocolados nas subseções judiciárias de Vitória e Serra.

Desde o dia 4 de abril de 2014, quando foram realizadas as primeiras audiências, até hoje foram atendidas 1622 pessoas, realizadas 365 audiências e homologados 278 acordos, que totalizaram 76,37%.

Autor do primeiro pedido submetido ao projeto, Renato Rocha Monteiro aprovou a nova modalidade de audiência. "Foi bem eficiente! Levamos praticamente 15 minutos para resolver".

A mesma opinião foi compartilhada pelo advogado Ben-Hur Brenner Dan Farina. "Como presidente do sindicato dos advogados, acho extremamente importante essa negociação prévia. Resolve a questão pelo diálogo e ainda desafoga a Justiça!"

### Como funciona

Com a nova modalidade de conciliação, o cliente da Caixa que chega ao Núcleo de Distribuição da Justiça Federal para entrar com um processo contra o banco, é encaminhado inicialmente ao Cescon, localizado no mesmo andar (térreo)

O Centro recebe o pedido e o envia no mesmo dia à Caixa para verificar se aquela questão é passível de acordo. Em caso positivo, a parte é intimada – em no máximo 24 horas - para a audiência de conciliação, que ocorre na mesma semana.

A audiência é conduzida por um servidor conciliador. Resultando em acordo, o que ficou combinado ao final da negociação é documentado e assinado pelos presentes e enviado posteriormente a um juiz federal, para homologação.

Homologado o acordo, o valor acertado entre as partes é depositado na conta do cliente reclamante em até 15 dias úteis.



## Implantação

O projeto piloto “Audiências de Conciliação Pré-Processual” foi implantado oficialmente em solenidade realizada no dia 14 de março de 2014, na sede da Justiça Federal em Vitória, no Espírito Santo, da qual participou, dentre outros, o diretor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NPSC) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal José Ferreira Neves Neto.



## “Evolução”

Na ocasião, o magistrado destacou que “a conciliação não fazia parte da nossa tradição processual”, mas, houve uma “evolução” e “uma nova mentalidade voltada para a solução efetiva do conflito vai se espalhando pelas entidades públicas”. “O juiz deixa de ser o protagonista para ser o coadjuvante, para que as partes administrem seus interesses e ponham fim ao litígio”, afirmou, ressaltando que antes o Judiciário ficava dependente da vontade de outros órgãos, mas agora é ele que vem sendo procurado pela Caixa, pela União, pelos Correios, numa outra etapa, pré-processual.

## Convencimento

A juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, uma das responsáveis pela implantação do projeto, que foi coordenadora do Cescon e atualmente está convocada em auxílio ao NPSC, assegurou que o ele é resultado de um grande trabalho de convencimento.

“Convencer nosso presidente de que isso era uma ação possível, convencer a nossa corregedora que não distribuir processo é uma questão hoje em dia muito possível e viável, e que ninguém está cometendo nenhuma inconstitucionalidade”, pontuou a magistrada, lembrando que a Resolução nº 125 de 2010 “fala claramente da questão pré-processual”.

“O nosso Núcleo é de solução de conflitos e cidadania, então a Justiça que a gente busca não é apenas a Justiça processual, aquela já posta. O juiz está acostumado a chegar, fazer uma sentença e decidir. Então a gente muitas vezes não se preocupa com o conflito em si, que é muito maior. A pessoa que chega aqui não é um número, é uma pessoa que sofreu um dano, ou não, tudo é possível de se verificar. Mas a gente só vai descobrir isso se a gente sentar, conversar com a pessoa, analisar o caso, caso a caso”, enfatizou Cristiane Chmatalik.



O êxito do projeto piloto no Espírito Santo é fundamental, na opinião da juíza que assegurou que a JFES tem “competência, viabilidade, estrutura, ótimo quadro humano, tudo para conseguir realizar a melhor forma de Justiça”.

## Sucesso

A juíza federal Aline Alves de Melo Miranda Araújo, atual coordenadora do Cescon, estuda agora a ampliação do projeto junto com a Caixa Econômica Federal. “O que eu posso

adiantar é que tem a vontade tanto nossa quanto da Caixa. Foi uma ideia que partiu da Caixa, de ampliar o rol das matérias e estamos redimensionando o projeto. A procura aumentou muito. No começo a gente esperava um pouquinho para juntar processos. Agora, estamos fazendo (mutirões pré-processuais) por semana e normalmente são duas mesas, cada uma com até dez audiências. Cresceu muito”.

Na avaliação da magistrada, “o pré-processual é um sucesso”. “A experiência desse ano foi a melhor possível. Deu muito certo. A gente tem uma estatística de 80, 70%, de acordos. Então, está havendo uma adesão muito boa das pessoas, que têm aceitado os acordos, que têm comparecido. E a Caixa ajuda muito, fazendo boas propostas, analisando bem os processos. Todo mundo amadureceu nesse caminho e a vontade da Caixa é aumentar o nosso rol de matérias, o que vai depender de uma regulamentação junto com a Dirfo”.

“Vou dar só uma dimensão do que ganhamos com isso: seis ou sete acordos por sexta-feira somam trinta acordos por mês. São trinta processos que não vão para uma vara cível ou para um juizado por mês. Em três meses seriam noventa processos, que não seriam julgados em três meses. Em três meses eles iriam gerar noventa citações, várias intimações para emendar a inicial, uma quantidade de providências enormes. E num ano, esse é um impacto enorme”, ressaltou a coordenadora do Cescon.

A juíza Cristiane Conde Chmatalik disse, por sua vez, que outros órgãos, como os Correios, têm interesse em aderir ao pré-processual. Quanto à implantação do projeto na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a juíza destacou que ele já deu frutos, porém ainda não foi implantado de forma idêntica. “Mas evoluímos muito em relação aos mutirões de danos morais com a CEF e pretendemos, ainda esse ano, fazer o projeto piloto por lá, com algumas alterações”.

## Serviço

As audiências pré-processuais são realizadas sempre às sextas-feiras, na sede da Justiça Federal, em Vitória, sob a coordenação da equipe do Cescon.

**Qualquer pessoa que desejar uma audiência de conciliação (processual ou pré-processual) na Justiça Federal pode solicitá-la por meio do endereço eletrônico [conciliacao@jfes.jus.br](mailto:conciliacao@jfes.jus.br).**



## ▶ Visita da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha abre “Justiça Federal, muito prazer” em 2015



A Justiça Federal do Espírito Santo receberá na segunda-feira, 4/5, a partir das 14h30, a primeira visita do projeto 'Justiça Federal, muito prazer' deste ano, com 53 alunos da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha, acompanhados da professora Fabiana Salvador.

Os estudantes assistirão a apresentações sobre a história e o funcionamento da Justiça Federal, além de esclarecimentos sobre o programa de estágio para alunos de Direito. Também terão a oportunidade de conhecer – por meio de demonstrações práticas - como funciona a inicial eletrônica e o juizado eletrônico.

A turma, em seguida, visitará o 2º Juizado Especial Federal e a Biblioteca Oswaldo Horte Aguirre.

Coordenado pelo Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS) - com o apoio das varas federais e áreas administrativas - o projeto "Justiça Federal, muito prazer", e recebe, além de estudantes universitários, alunos do ensino médio e fundamental (a partir do 8º ano).

Para marcar uma visita, basta encaminhar mensagem para [ncs@jfes.jus.br](mailto:ncs@jfes.jus.br) solicitando agendamento.

# NOTÍCIAS DAS TRs/ES

## ▶ Tempo de espera em fila em banco superior ao que determina lei municipal não configura dano moral



A 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo decidiu, em sessão realizada em fevereiro de 2015, que configura “mero aborrecimento” o tempo em que cliente esperou por atendimento em fila de agência bancária superior ao regulamentado por lei municipal. Mesmo que esse tempo tenha sido superior ao limite máximo determinado na legislação municipal, não existiu dano moral.

O autor esperou por mais de uma hora e trinta minutos em agência bancária da Caixa Econômica Federal para ser atendido, alegou que a prestação do serviço foi inadequada e violava a legislação municipal e recorreu de decisão de juizado especial federal que havia negado o dano moral.

O juiz relator reconheceu que a espera causou incômodo ao cliente. Apesar disso, a demora na fila do banco “não é evento que, por si só, seja apto a atingir a sua honra ou imagem. Com efeito, a espera na fila, por mais incômoda que seja, não pode ser considerada como lesão aos direitos personalíssimos do ser humano. Ora: tal evento configura mero contratempo que, por não afetar a honra nem a imagem do cliente do banco que se vê diante de tal situação, não gera direito à reparação por dano moral”.

Julgado da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Processo AC 200751140002198 AC – Apelação Cível – 434513 Relator Desembargador Reis Friede, DJU 31/03/2009, p. 136), citado na decisão do magistrado, segue a mesma linha de raciocínio ao considerar que não basta a alegação de demora no atendimento bancário para fazer incidir a reparação por danos morais. “Para se configurar dano moral, é necessária a ocorrência de fato extraordinário, o qual resta ausente no caso concreto, uma vez que o tempo que se despende em filas de banco, em que pese não ser agradável, é advento comum, cotidiano até”.

Para a Turma Recursal capixaba, o “constrangimento ocorrido durante a espera na fila de banco” não exclui o direito a uma compensação por dano moral. “Não obstante, no caso concreto, a causa de pedir da demanda assenta o direito à percepção da referida compensação por dano moral apenas no fato da espera na fila por tempo superior ao previsto em uma lei municipal”. “O mero fato de esperar na fila por prazo superior ao tempo previsto na lei não gera direito à percepção de compensação por dano moral”, assegurou. Processo 2014.50.50.105494-2/01

## ▶ Turmas Recursais do ES retomam publicação de informativo de jurisprudência

As Turmas Recursais do Espírito Santo retomaram neste ano a publicação do informativo de jurisprudência. Para acessá-lo, entre no site [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), clique no link ‘Institucional’, ‘Turmas Recursais’ e no atalho ‘Informativos de Jurisprudência’. A publicação é mensal e visa facilitar que as partes interessadas tenham acesso a um banco de dados. Os primeiros informativos, referentes às sessões dos dias 25 de fevereiro e 24 de março deste ano já estão disponíveis no endereço acima.

## ▶ TRs/ES cancelam enunciados 36 e 54

Em sessão conjunta realizada no dia 25 de fevereiro de 2015, as Turmas Recursais do Espírito Santo decidiram cancelar, por unanimidade, seus enunciados de números 36 (“Não cabe condenação em honorários advocatícios nas ações versando sobre FGTS na forma do art. 29 c da Lei 8.036/90, com redação dada pela MP 2.164/01”) e 54 (“A Lei nº 11.960/2009 tem aplicação imediata na parte em que modificou o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, de forma que, a partir de 30/06/2009, aplicam-se os índices oficiais da caderneta de poupança para efeito de correção monetária e de juros de mora nas condenações impostas à Fazenda Pública”).

Saiba mais em [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).

## Turmas Recursais/ES informam aos advogados:

A partir do mês de julho, inclusive, a contagem dos prazos recursais dos julgamentos proferidos pelos colegiados das Turmas Recursais terão início no terceiro dia útil subsequente à sessão.

(Art. 41 da Resolução nº TRF2-RSP-2015/00007, de 24 de março de 2015)

Dúvidas: consulte [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br) ou ligue para (27)3183-5209 ou 5204.



# NOTÍCIAS DO CJF

## ► Justiça Federal irá pagar cerca de R\$ 14 bilhões em precatórios da União em 2015\*

Os Tribunais Regionais Federais têm previsão para pagar em 2015 um total aproximado de R\$ 14.387.741.168,00, referentes a precatórios no âmbito da Justiça Federal, em todo o país. Após reunião com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, o Conselho da Justiça Federal (CJF) divulgou que o cronograma de liberação financeira aos Tribunais terá início em outubro deste ano, tendo, por consequência, o depósito na conta dos beneficiários em novembro.

Os precatórios serão pagos de acordo com a sua natureza: alimentícia, que serão pagos primeiro, e, em seguida, os de natureza não alimentícia (comuns).

Os de natureza alimentícia – originados de benefícios previdenciários e assistenciais, suas aposentadorias e pensões, além de valores relativos a vencimentos e vantagens dos servidores públicos federais (ativos, inativos e pensionistas) - têm previsão de depósitos na conta dos beneficiários no mês de novembro. Destes, cerca de R\$ 3.471.874.920,00 são precatórios do Fundo do Regime Geral da Previdência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social, referentes a benefícios previdenciários e assistenciais, e cerca de R\$ 3.327.050.179,00 são precatórios alimentícios da Administração direta e indireta, referentes a salários e benefícios de servidores públicos federais e outras ações judiciais que compõem a renda do beneficiário.

Já os de natureza não alimentícia (comuns), com a 1ª parcela paga nos anos de 2006 a 2011 e os de parcela única de 2015, têm previsão da disponibilização dos valores nas contas dos beneficiários para o mês de dezembro. Estes precatórios somam um montante de R\$ 7.588.816.069,00.

O CJF esclarece que cabe aos Tribunais Regionais Federais, segundo cronogramas próprios, fazer o depósito desses valores nas contas dos beneficiários, em datas posteriores às das liberações. Quanto ao dia em que as contas serão efetivamente liberadas para saque, esta informação deverá ser buscada na consulta processual, no portal do Tribunal Regional Federal responsável na internet.

Para saque dos precatórios expedidos por varas estaduais, é necessário alvará de levantamento, a ser expedido pelo juízo de origem.

Fonte: CJF

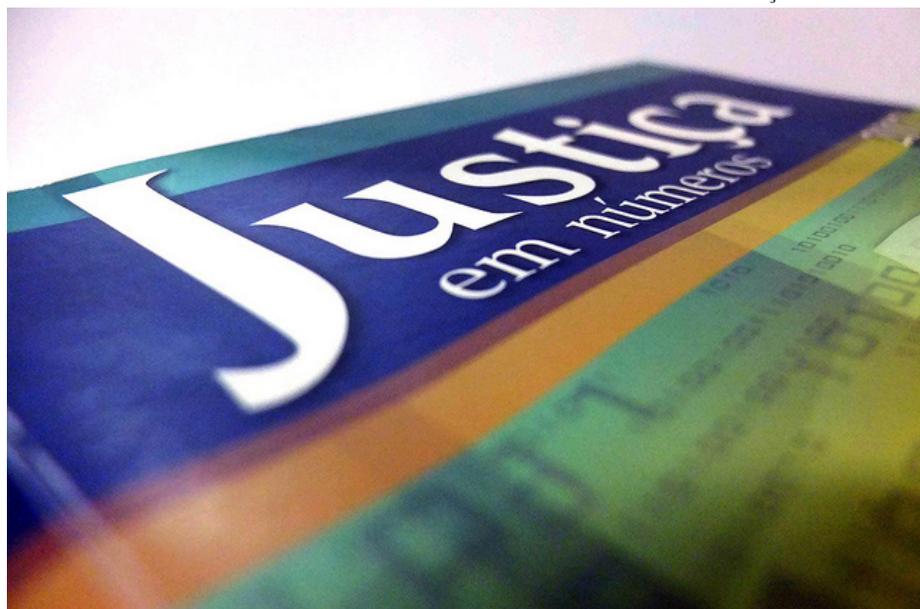


# NOTÍCIAS DO CNJ

## ► Relatório Justiça em Números divulgará tempo de duração de processos\*

Justiça em Números

O Relatório Justiça em Números, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) anualmente desde 2004, passou por ampla reformulação e divulgará o tempo médio de tramitação dos processos, entre outras novidades. Conduzida pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, a revisão foi apresentada ao Plenário na sessão desta terça-feira (28/4). Os novos indicadores passarão a ser publicados em 2016, com base nos dados coletados em 2015.



Outros destaques são a criação de indicadores sobre conciliação e da taxa de congestionamento líquida. Essa taxa exclui do estoque de cada tribunal os processos suspensos em razão de repercussão geral e de recursos repetitivos, que também passarão a ter indicadores próprios. “Com as alterações legais recentes, o encerramento desses processos passou a depender exclusivamente de decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça”, explica a presidente da Comissão de Gestão Estratégica, conselheira Maria Cristina Peduzzi.

Iniciada há mais de dois anos, a reformulação do Justiça em Números contou com ampla participação de tribunais, resultando em 95 inclusões, 18 exclusões e 96 alterações de variáveis e indicadores. Depois de 10 anos de experiência na sistematização de dados, a ideia era eliminar itens pouco relevantes e refinar dados. A partir de agora, por exemplo, o relatório dividirá os processos do segundo grau entre originários e recursais, evitando dupla contagem com os de primeiro grau.

Outro objetivo da revisão foi atender às políticas nacionais do CNJ – a conciliação é tratada na Meta n. 3/2015 e na Resolução CNJ n. 125/2010, enquanto a priorização de processos coletivos, dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos constam das metas 6 e 7 de 2015, além da Resolução CNJ n. 160/2012. Inspirado nas políticas de atenção ao primeiro grau (Resoluções CNJ n. 194 e n. 195, de 2014), o Justiça em Números também vai publicar indicadores orçamentários e de gestão de pessoas divididos entre primeira e segunda instância.

**Colaboração** – Primeira iniciativa para acompanhar dados abrangentes do Judiciário, o Justiça em Números teve seu modelo atual definido na Resolução CNJ n. 76/2009. A revisão concluída agora começou a ser discutida no final de 2012, com o auxílio de um comitê formado por representantes dos diversos ramos de Justiça e a reunião de dúvidas em

um acervo. Em março deste ano, consulta pública promovida pelo CNJ reuniu sugestões de 39 tribunais, várias delas contempladas na versão final do texto.

Relator do processo de revisão, o conselheiro Rubens Curado destaca, entre os principais avanços, a coleta e publicação de dados sobre a duração dos processos. “A inexistência de indicadores nacionais sobre o tempo médio de duração dos processos impossibilitava a mensuração do maior dos problemas do Judiciário: a morosidade processual”, destaca.

O tempo de tramitação será desdobrado em diversas variáveis. Além do tempo médio desde o início até o encerramento definitivo do processo, será possível mensurar o tempo médio de manutenção do acervo, o tempo até a sentença e o tempo entre a sentença e a baixa do processo, o que facilitará a identificação de gargalos e a elaboração de políticas de gestão.

Servidora do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, Gabriela Soares destaca outras inovações importantes do relatório, como a publicação da quantidade de processos finalizados com a prestação de Justiça gratuita e dados sobre a estrutura do Judiciário. A partir de 2016, o Relatório Justiça em Números trará a relação de varas de cada tribunal e suas respectivas competências, o número de servidores e um módulo com indicativos processuais por vara.

\*Débora Zampier/ Agência CNJ de Notícias

## ► Anteprojeto sobre sequestro internacional de crianças deve sair em maio\*

Violência infantil

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outras instituições estão prestes a concluir proposta de anteprojeto de lei que trata da regulamentação da atuação das autoridades brasileiras em casos de sequestro internacional de crianças. As discussões ocorrem na esfera da Comissão Permanente sobre Subtração Internacional de Crianças, coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da



República (SDH/PR). O anteprojeto deve ser encaminhado em maio à Casa Civil da Presidência da República, responsável pelo seu envio ao Congresso Nacional.

O sequestro internacional de uma criança se dá quando ela é retirada do país onde vive sem o consentimento de um dos genitores. Ele também ocorre quando a criança é retida em um país sem o consentimento do outro genitor, após um período de férias, por exemplo. Neste caso, o sequestro fica caracterizado mesmo que o pai ou a mãe tenha autorizado a viagem do filho.

Segundo o conselheiro do CNJ Saulo Casali Bahia, que participou de reunião da comissão permanente na segunda-feira (27/4), essa regulamentação busca cumprir diretrizes da Convenção da Haia de 1980 e da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores de 1989. Ambas têm o Brasil entre os países signatários.

“Há uma lacuna legislativa que precisa ser colmatada (preenchida), a fim de que os operadores jurídicos tenham um instrumento adequado para a solução dos conflitos que surgem quando ocorre o sequestro internacional de crianças”, disse o conselheiro.

Ele se refere à necessidade de se regulamentar, por exemplo, o papel da Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF), órgão vinculado à SDH/PR e que é responsável por prestar cooperação internacional nos casos de sequestro; os requisitos formais e materiais do pedido de restituição da criança; o papel da Defensoria Pública da União, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União e da Justiça Federal.

Estão também entre os alvos da regulamentação as estratégias de mediação e conciliação para a solução de conflitos do tipo, as audiências judiciais, as visitas e os procedimentos para a devolução da criança. “Tudo isso é objeto do anteprojeto de lei, em função das especificidades que devem existir em razão dos termos das convenções às quais se obrigou o Brasil”, destacou o conselheiro Saulo Casali Bahia.

Além do CNJ, a Comissão Permanente sobre Subtração Internacional de Crianças tem a participação dos ministérios da Justiça e das Relações Exteriores, da Advocacia-Geral da União, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, da Defensoria Pública da União, do Departamento de Polícia Federal, da Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal.

**Casos** – Segundo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, é expressivo o volume de pedidos de cooperação jurídica internacional enviados e recebidos pelo Brasil: de dezembro de 2013 a junho de 2014, por exemplo, eles aumentaram de 195 para 243 (24,61%). Nesse período, o número de crianças relacionadas a esses pedidos aumentou de 239 para 304 (+27,19%).

Outra informação da SDH é que, dos 243 requerimentos de cooperação em tramitação no mês de junho do ano passado, 79% se referiam à entrada irregular de crianças no Brasil. A SDH/PR interpreta o expressivo número de pedidos apresentados por países estrangeiros como um dos efeitos da crise econômica internacional, que tem obrigado brasileiros a retornar ao Brasil, acompanhados de seus filhos. Na maioria dos casos, o retorno acontece sem o cumprimento das formalidades necessárias. Já em relação ao baixo índice de pedidos relacionados a crianças retiradas do Brasil, de 21%, a SDH/PR aponta como causa um maior rigor nos procedimentos exigidos para a saída de menores brasileiros do território nacional.

# NOTÍCIAS DO STJ

---

## ▶ Jorge Mussi assume Corregedoria da Justiça Federal e anuncia estímulo à conciliação\*



Ao tomar posse como corregedor-geral da Justiça Federal, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Jorge Mussi anunciou que a prioridade de sua gestão será estimular e normatizar a conciliação. O magistrado, que há sete anos integra o STJ, assumiu o cargo nesta segunda-feira (27), em cerimônia que reuniu autoridades dos três Poderes.

“Tenho consciência de que a conciliação na Justiça Federal é difícil porque envolve o poder público, onde há a cultura de sempre recorrer”, observou Mussi.

O cargo de corregedor-geral pertence à estrutura do Conselho da Justiça Federal (CJF). O presidente do STJ e do CJF, ministro Francisco Falcão, que participou da ceri-

mônia de posse, elogiou a capacidade administrativa do novo corregedor e disse esperar “grandes dias” para a Justiça Federal.

Para Jorge Mussi, é preciso dar uma resposta mais rápida às pessoas que buscam solução no Judiciário, implementando medidas que melhorem a qualidade dos serviços prestados. Ele citou dados do Conselho Nacional de Justiça segundo os quais há um processo judicial em tramitação para cada dois brasileiros.

Mussi acredita que a mudança precisa ser de ordem cultural. Ele contou que, quando exerceu a presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a conciliação chegou a 70% dos processos. Enalteceu a recente iniciativa de conciliação promovida pela Justiça Federal de Minas Gerais para solucionar questão sobre os limites do Parque Nacional da Serra da Canastra. “A conciliação é a maneira de darmos vazão ao grande número de processos”, afirmou, prometendo se esforçar para isso e apelar à criatividade.

### Corrupção

---

Diante do noticiário que assola o país, o ministro Mussi declarou que a Justiça Federal precisa “manter-se preparada para responder aos desafios crescentes que o combate à corrupção demandará”. Assegurou que a corregedoria-geral exercerá papel fundamental para garantir celeridade e correção no exercício da judicatura.

Para o ministro, a magistratura representa a concretização do justo convencionado pela sociedade por meio das leis. “Os brasileiros precisam conhecer melhor os seus juízes para que possam compreender a indispensabilidade da atividade judicante na busca pela qualidade de vida”, disse. O Poder Judiciário tem sido, segundo o ministro, o destinatário de uma das maiores expectativas dos brasileiros – a de que as garantias da Constituição se efetivem em cidadania.

---

## Competência

---

O CJF é o órgão que supervisiona a Justiça Federal de primeira e de segunda instâncias nos aspectos orçamentário e administrativo. Tem, em sua composição, cinco ministros do STJ: o presidente, ministro Francisco Falcão, a vice, ministra Laurita Vaz, e outros três membros efetivos.

O corregedor-geral da Justiça Federal tem, entre outras, a competência de realizar inspeções e correições ordinárias nos Tribunais Regionais Federais, exercer a fiscalização e o controle da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, assim como a supervisão técnica e o controle da execução das deliberações do CJF.

No CJF, o corregedor-geral também exerce os cargos de presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, do Conselho das Escolas da Magistratura Federal (Cemaf) e do Fórum Permanente de Corregedores da Justiça Federal; de diretor do Centro de Estudos Judiciários e de coordenador da Comissão Permanente dos Coordenadores dos Juizados Especiais Federais.

## Aptidão administrativa

---

A dedicação ao trabalho e a devoção aos interesses da Justiça foram características do novo corregedor-geral lembradas pelo ministro Francisco Falcão. Natural de Florianópolis, Jorge Mussi formou-se em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Exerceu a advocacia antes de entrar na magistratura. Foi juiz do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-SC). Posteriormente, foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, corte que presidiu de 2004 a 2006. Tornou-se ministro do STJ em 2007.

Francisco Falcão enalteceu a eficiência do colega no âmbito jurisdicional, sua liderança, a habilidade nas relações pessoais e o que chamou de “grande aptidão para atividades administrativas”.

“Todas essas características são certeza de grandes dias para a Justiça Federal brasileira”, resumiu o presidente do STJ.

## Diálogo

---

Mussi sucede na corregedoria-geral da Justiça Federal ao ministro Humberto Martins, que permaneceu no cargo por 13 meses. Martins destacou que perseguiu metas para dar à sociedade uma Justiça Federal mais efetiva, rápida e produtiva, sempre com a tônica do diálogo e do entendimento. “Trabalhamos com terapia, reconhecendo o valor de cada magistrado brasileiro”, declarou.

Também participaram da cerimônia o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes; a vice-procuradora-geral da República, Ela Wiecko de Castilho; o presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil, Antônio César Bochenek, e o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Santa Catarina, Tulio Cavallazzi Filho.

Estiveram presentes ainda ministros do STJ ativos e aposentados, desembargadores, juizes, advogados, senadores e deputados.

## ▶ Turma define termo inicial de prazo para embargos de terceiro em penhora online\*

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o termo inicial para apresentação de embargos de terceiro em processo em fase de execução, com penhora online de valores, é de cinco dias a contar da colocação do dinheiro à disposição do credor, que ocorre com a autorização de expedição de alvará ou de mandado de levantamento.

No caso julgado, foram bloqueados valores na conta corrente do embargante por meio do sistema Bacen-Jud nos dias 16 e 17 de junho de 2009. O alvará autorizador do levantamento dos ativos bloqueados foi assinado em 21 de outubro, mas os embargos de terceiro foram apresentados antes, em 25 de agosto.

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) considerou os embargos tempestivos e reformou a sentença proferida no primeiro grau. No STJ, o recorrente alegou que os embargos foram intempestivos, pois o termo inicial do prazo para a apresentação de embargos de terceiro seria a data em que os valores foram bloqueados na conta por meio do Bacen-Jud.

De acordo com o ministro João Otávio de Noronha, o artigo 1.048 do Código de Processo Civil dispõe que os embargos de terceiro serão opostos no processo de execução até cinco dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.

Entretanto, como na penhora eletrônica não há arrematação, adjudicação ou remição, o artigo deve ser interpretado de maneira que o termo inicial seja a data em que o embargante teve a “ciência inequívoca da efetiva turbacão da posse de seus bens por ato de apreensão judicial”, afirmou o relator.

O ministro explicou que, ao utilizar o sistema Bacen-Jud, considera-se realizada a penhora no momento em que se dá a apreensão do dinheiro depositado ou aplicado em instituições financeiras, “mas a alienação somente ocorre com a colocação do dinheiro à disposição do credor, o que acontece com a autorização de expedição de alvará ou de mandado de levantamento em seu favor, devendo este ser o termo inicial do prazo de cinco dias para apresentação dos embargos de terceiro”.

A Turma considerou tempestivos os embargos de terceiro, pois foram apresentados em 25 de agosto, dois meses antes do fim do prazo decadencial iniciado em 21 de outubro.

Leia o voto do relator. \*Assessoria de Comunicação do STJ

## ▶ RECURSO REPETITIVO - Primeira seção mantém incidência de IR sobre adicional de férias gozadas\*

Após intenso debate, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que incide Imposto de Renda (IR) sobre o adicional de um terço de férias gozadas. A decisão foi tomada no julgamento de recurso repetitivo, que serve de orientação para todo o Judiciário de primeiro e segundo grau no país. O tema está cadastrado no sistema dos repetitivos sob o número 881.

Apesar de manter a jurisprudência do colegiado, a votação foi apertada, tendo sido concluída com o voto de desempate do presidente, ministro Humberto Martins. Por maioria, a Seção deu provimento a recurso do estado do Maranhão contra decisão do Tribunal de Justiça local que havia afastado a incidência do tributo sobre as férias dos servidores estaduais.

Além de Martins, mantiveram a tese de que o adicional de férias gera acréscimo patrimonial e, por isso, integra a base de cálculo do IR os ministros Benedito Gonçalves (relator do acórdão), Assusete Magalhães, Sérgio Kukina e Napoleão Nunes Maia Filho.

Para a Primeira Seção, apenas o adicional de um terço de férias não gozadas é que tem natureza indenizatória e não sofre incidência de IR. A tese foi fixada também em julgamento de recurso repetitivo (REsp 1.111.223) e na Súmula 386.

## Divergência

O relator do processo, ministro Mauro Campbell Marques, votou pela mudança da jurisprudência. Segundo ele, com o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da natureza indenizatória da verba em discussão, seria necessário readequar o entendimento do STJ.

“Em que pese o STF ainda não ter julgado o tema referente à incidência da contribuição previdenciária sobre o adicional de um terço de férias em sede de repercussão geral, já que pendente de exame o RE 593.068, há pacífica jurisprudência daquela corte no sentido de que o referido adicional, também quando incidente sobre férias gozadas, possui natureza indenizatória”, afirmou Campbell no voto.

O ministro ressaltou que o direito ao repouso das férias e ao adicional tem o objetivo de reparar o desgaste sofrido pelo trabalhador em decorrência do exercício normal de sua profissão durante o período aquisitivo. O dinheiro recebido serviria para atividades de lazer que permitissem a recomposição de seu estado de saúde física e mental.

Esse entendimento foi acompanhado pela ministra Regina Helena Costa e pelos ministros Herman Benjamin e Og Fernandes, que defenderam a necessidade de alterar a posição do colegiado. Contudo, ficaram vencidos.



## Tributos distintos

Ao manter o entendimento já consolidado no STJ, o autor do voto vencedor, ministro Benedito Gonçalves, explicou que é preciso diferenciar a discussão sobre incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda.

Gonçalves afirmou que o STJ, alinhando-se à jurisprudência do STF, passou a considerar que o adicional de férias não pode ser tributado pela contribuição previdenciária sobre a folha de salários.

Ele destacou que, no julgamento da PET 7.296, a Primeira Seção estabeleceu na ementa: “Realinhamento da jurisprudência do STJ à posição sedimentada no Pretório Excelso de que a contribuição previdenciária não incide sobre o terço constitucional de férias, verba que detém natureza indenizatória e que não se incorpora à remuneração do servidor para fins de aposentadoria.” A tese também foi fixada em julgamento de recurso repetitivo (REsp 1.230.957).

Para o autor do voto vencedor, as razões que levaram o STF a concluir pela não incidência de contribuição previdenciária não são suficientes para que o STJ conclua pelo caráter indenizatório do adicional de férias e altere seu entendimento também sobre a sujeição ao IR.

**Informativo produzido pelo:**

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)  
Justiça Federal do Espírito Santo

---

**Contatos:**

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: [ncs@jfes.jus.br](mailto:ncs@jfes.jus.br)

Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)

---

**Projeto Gráfico**

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

